

Lei nº 833/2013

DE 14 de junho de 2013.

Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas-PA. aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) Imóvel localizado na Rodovia BR-010, no município de Paragominas-PA. cujo perímetro inicia-se no marco M-01 implantado na margem esquerda da rodovia BR-010 sentido Belém-Brasília, de coordenadas planas UTM E: 228.114,41m N: 9.672.292,72m deste segue-se com o azimute de 01°18'53'' e distancia de 15,62 metros, até o M-10, deste segue-se com o azimute de 069°03'17'' e distancia de 267,91 metros até M=09, deste segue-se com o azimute de 011°54'25'' e distancia de 30,97m, até o M-08, deste segue-se com o azimute de 063°49'18'' e distancia de 2.768,49m, até o M-07, deste segue-se com o azimute de 226°33'04' e distância de 1.164,85m, até o M-06, deste segue-se com o azimute de 141°09'45'' e distância de 20,18m até o M-05, deste segue-se com o azimute de 236°36'56'' e distancia 1.602,13m, até o M-04, deste segue-se com o azimute de 284°17'02'' e distancia de 404,90m, até o M-03, deste segue-se com o azimute de 011°27'34'' e distancia de 314,08m, até o M-02, deste segue-se com o azimute 248°27'56'' e distancia 267,89m até o M-01, ponto inicial da descrição do perímetro. A área contida nos limites descritos é 98.4289 há, (noventa e nove e oito hectares, quarenta e dois ares e oitenta e nove centiares).

Art. 2º - Na impossibilidade da alienação do imóvel mediante doação poderá a Prefeitura Municipal promover a transferência do imóvel através de outras formas de alienação.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º desta lei foi doado ao Município de Paragominas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, mediante o título nº BLM-150550241, emitido em 21 de maio de 2013, no processo nº 56417.000499/2012-60.


Paulo Bombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 14 de junho de 2013.



PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

MARIO ALVES CAETANO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídico.
MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo

Pref. Mun. de Paragominas
Protocolo Geral
nº: <u>1111</u>
Data: <u>14.06.13</u>
<u>Martim Celso</u>
Funcionário



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	Nº DO PROCESSO
BLM-150550241	21/05/2013	BRASÍLIA	DF	56417.000499/2012-60

02 - OUTORGANTE

UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CRIADO PELO DECRETO 3.338 DE 14 DE JANEIRO DE 2000. CNPJ - 01.612.452/0001-97

03 - MUNICÍPIO OUTORGADO

PARAGOMINAS

UF

LOCALIDADE

PA

SEDE MUNICIPAL

LEI DE CRIAÇÃO

DATA DE CRIAÇÃO

CNPJ

LEI ESTADUAL N° 3.235

04/01/1965

05.193.057/0001-78

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

PAULO POMBO TOCANTINS

NACIONALIDADE

Nº DO RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE NASCIMENTO

CPF

BRASILEIRA

3162133 SSP/PA

25/05/1965

247.065.312-68

NATURALIDADE

UF

TERMO DE POSSE

BELEM

PA

DIPLOMAÇÃO EM
12/12/2012

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI N° 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DECRETO N° 7.341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO

UF

ÁREA DO IMÓVEL OUTORGADO (ha)

PARAGOMINAS

PA

98,4289

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

PARAGOMINAS A-6

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

NOVENTA E OITO HECTARES, QUARENTA E DOIS ARES E OITENTA E NOVE CENTIARES

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.

DATA

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO

10/08/2012

ANTONIO COSTA RODRIGUES

IDENTIFICAÇÃO DO CREA

NÚMERO OU CODIGO CERTIFICAÇÃO

CREA 2960 TD-GO

BA7

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO

MATR./TRANS/REGISTRO

LIVRO

OFÍCIO

FOLHA/FICHA

UNIÃO

13.129

2-A.U

1º OFÍCIO

97

COMARCA

PARAGOMINAS

UF

PA

06 - VALOR

VALOR DO HECTARE (VTN) *

VALOR TOTAL DO IMÓVEL

525,00

51.675,17

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

* A doação de área, embora com encargo, é isenta de custas e emolumentos pelo município.

REGISTRO DE IMÓVEIS ÚNICO OFÍCIO

Protocolado hoje: às 10:00 horas.

Protocolo - L: 1 - G ds. 4L n° 47.517

Matrícula - L: 2 - B. B. ds. 58 n° 14.590

Registro - L: 2 - A. U. ds. 97 n° 113.129

Arboreação

Paragominas - PA - 11/06/2013.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, na qualidade de OUTORGANTE, com fundamento no art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, e após regular procedimento administrativo que atesta o cumprimento de todos os requisitos necessários à expedição de Título de Doação com Encargo, por este ato aliena ao OUTORGADO, qualificado no quadro 03, o imóvel descrito no quadro 05, por meio do presente TÍTULO DE DOAÇÃO, condicionado ao atendimento das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento é transferido ao **OUTORGADO** o domínio e demais direitos sobre a área doada, livre e desembaraçada de qualquer ônus, descrita no quadro 05, que é parte integrante de uma área maior, matriculada em nome da(o) **UNIÃO**, sob o nº **13.129**, Livro **2-A.U.**, folha(s) **97** do **Cartório do Único Ofício** da Comarca de **PARAGOMINAS - PA**, e destina-se a regularização urbana.

CLAUSULA SEGUNDA - O direito ao domínio referido na cláusula primeira recai somente sobre a superfície da área, não sendo aplicável ao subsolo conforme artigo 20, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o **OUTORGADO** obrigado a regularizar as ocupações nas áreas urbanas, de expansão urbana e de urbanização específica, e a indenizar as benfeitorias de boa-fé erigidas nas áreas insuscetíveis de regularização, nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, observados ainda os seguintes requisitos:

I - alienação gratuita a pessoa natural que tenha ingressado na área antes de 11 de fevereiro de 2009, atendidas pelo beneficiário as seguintes condições:

- a) possua renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos;
- b) ocupe a área de até 1.000m² (mil metros quadrados) sem oposição, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 1 (um) ano, observadas, se houver, as dimensões de lotes fixadas na legislação municipal;
- c) utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado; e
- d) não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil;

II - alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, instalados até 11 de fevereiro de 2009;

III - alienação onerosa, precedida de licitação, com direito de preferência àquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados); e

IV - nas situações não abrangidas pelos incisos I a III, sejam observados na alienação a alínea *f* do inciso I do art. 17 e as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - O **OUTORGADO** obriga-se a preservar o meio ambiente, o patrimônio cultural e o interesse social na área descrita no quadro 05.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da capital do Estado de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste instrumento.

O presente título, firmado em 3 (três) vias, com validade para registro, a teor do art. 221, inciso V, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), não sendo admitidas rasuras ou correções, aceitando o **OUTORGADO**, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes.

Sérgio Roberto Lopes
Secretário Extraordinário de Regularização
Fundiária na Amazônia Legal - SERFAL/MDA
Portaria Casa Civil nº 105, de 09 de fevereiro de 2012
SAPE/17894

Sérgio Roberto Lopes
OUTORGANTE

CNPJ: 01.612.452/0001-97

Raimundo da Silva Alves
OUTORGADO

CNPJ: 05.193.057/0001-78

Claudio Jose Ferreira Soares
NOME DA TESTEMUNHA

RG: 3479544

CPF:

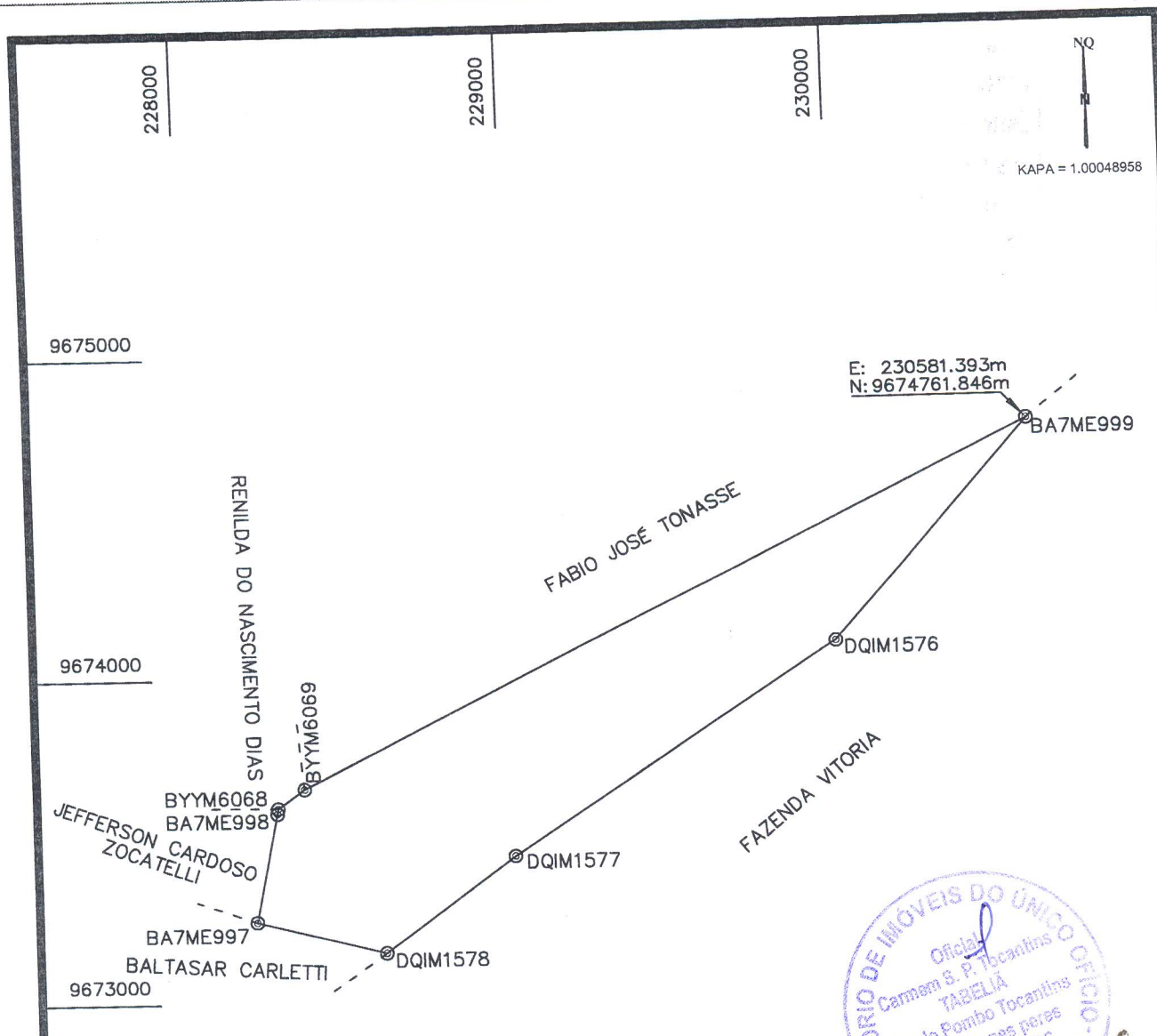
Engº Agrº CLÁUDIO JOSE FERREIRA SOARES
Chefe da Divisão
Reg. Fund. Amazônia Legal - SRFA07
Port./INCRA/PJ nº 100/2011
OS/INCRA/SRFA/nº 002/2011

Raimundo da Silva Alves
NOME DA TESTEMUNHA

RG:

CPF:

Raimundo da Silva Alves
Coordenador Extraordinário de R.
Fundiária na Amazônia Legal
CERFAL/MDA-Pará
Port. MDA nº 156 de 07/08/2012



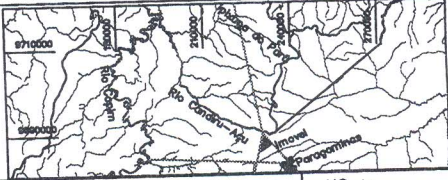

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Superintendência Nacional de Regularização Fundiária
na Amazônia Legal - SRFA

CONTIENE CÓPIA ORIGINAL

Data: 23/05/2013

Ana Paula Cavallo
Servidor Port 84/2013

Planta Georreferenciada - Área de Expansão

Gleba: Paragominas		Planta de Situação: 	
Município: Paragominas	U.F.: PA		
Data do Levantamento: 25/03/2011 a 25/06/2011	Escala: 1 : 20.000		
Área (ha): 98.4289 ha	Perímetro: 5946.83m	Convergência Meridiana: BA7ME999	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - FUSO 23 - MC 45°	Elipsoidicas Planas UTM - Fuso 23	MSAT Lat. = 3°00'06,69064" S E = 238033,516 m M01PMG Long. = 47°21'24,38695" W N = 9667919,123 m
CPF/CNPJ ou Código: 05.193.057/0001-78	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: <u>Antônio Costa Rodrigues</u> Tec. Agrimensor - CREA Nº 2960TD-GO Código de Credenciamento junto ao INCRA: BA7 ART Nº: 2960TDGO/45	Detentor: Prefeitura Municipal de Paragominas 05.193.057/0001-78		
	Visto: <u>Carlos Alberto da Vera Cruz</u> Presidente do Conselho de Fiscalização CREA nº 520 TD/PA CÓD. INCRA - C9K OS/INCRA/SRFA nº 25/2010		

23

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ SR-27

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área de Expansão
GLEBA: Paragominas
COMARCA: Paragominas
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Paragominas
MUNICÍPIO: Paragominas
ESTADO: Pará
CPF/CNPJ: 05.193.057/0001-78
ÁREA: 98.4289 ha

PERÍMETRO(m): 5946.83m

Imóvel situado na localidade denominada, com os seguintes perímetros e confrontações:

De	Para	Distância (m)	Azimute	MC	Coordenadas UTM do Vértice "para"		Confrontantes
					Este	Norte	
BA7ME999	DQIM1576	902.98m	221°16'00"	45°W	229985.818	9674083.120	Fazenda Vitoria
DQIM1576	DQIM1577	1186.06m	237°17'40"	45°W	228987.799	9673442.266	
DQIM1577	DQIM1578	499.01m	234°08'43"	45°W	228583.348	9673149.978	
DQIM1578	BA7ME997	407.09m	284°29'18"	45°W	228189.200	9673251.825	Baltasar Carletti
BA7ME997	BA7ME998	341.64m	11°56'23"	45°W	228259.879	9673586.071	Jefferson Cardoso Zocatelli
BA7ME998	BYYM6068	15.95m	9°24'56"	45°W	228262.488	9673601.804	
BYYM6068	BYYM6069	101.18m	54°41'22"	45°W	228345.051	9673660.285	Renilda Do Nascimento Dias
BYYM6069	BA7ME999	2492.92m	63°46'35"	45°W	230581.393	9674761.846	Fabio José Tonasse

Todas as coordenadas, distâncias, azimutes e área estão calculados no Sistema de Projeção Cartográfica UTM, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000.

Paragominas, 10 de Agosto de 2012.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 Superintendência Nacional de Regularização Fundiária
 na Área Sul do Pará - SRFA

CONTINHA O ORIGINAL

Data: 23 / 05 / 2013

Ana Paula Parvalho
 Port 84/2013

Responsável Técnico:

Antonio Costa Rodrigues
 Antonio Costa Rodrigues
 CREA 2960/TD-GO - Código/INCRA: BA7
 Técnico em Agrimensura



Carlos Alberto da Vera Cruz
 Carlos Alberto da Vera Cruz
 Presidente da Comissão de Fiscalização
 CREA nº 520 TD/PA
 CÓD. INCRA-C9 K
 OS/INCRA/SRFA/nº 25/2010

ART (Nº):